

**EDITAL CONVOCATÓRIO****Pregão Eletrônico nº 2020.01.31.1****1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VARZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008/2020 de 09 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site www.bll.org.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Varzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.bll.org.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bll.org.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04 de fevereiro de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **14 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - VARZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinciadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;



6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil no sítio eletrônico www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bll.org.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.





- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.





10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

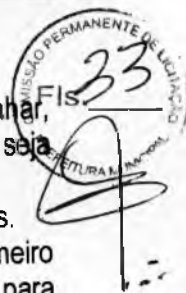
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;





- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta

2



escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

36
Fis.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VARZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

37
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

1



19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bl.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.





21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de VARZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

VARZEA ALEGRE/CE, 31 de Janeiro 2020.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeiro Oficial



40
Fls. _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.31.1



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 41
PREFEITURA MUNICIPAL

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A referida contratação faz-se necessária tendo em vista as necessidades das diversas Secretaria do Município de Várzea Alegre/CE, no que se refere ao atendimento a população, bem como pela necessidade de garantir o deslocamento de pessoal para o desenvolvimento de diversas atividades inerentes aos trabalhos realizados.

3 - DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - Quantidades e especificações mínimas, a ver:

Lote 01 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.	Mês	12	1.060,00	12.720,00
2	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	12	1.060,00	12.720,00
3	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	12	1.060,00	12.720,00
4	Locação de 01 (uma) motocicleta, potência mínima de 125cc, em perfeito estado de conservação e funcionamento destinado ao atendimento de PSFs através da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	1.060,00	12.720,00
5	Locação de 01 (uma) motocicleta, potência mínima de 125cc, em perfeito estado de conservação e funcionamento destinado ao atendimento de PSFs através da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	1.060,00	12.720,00
6	Locação de 01 (uma) motocicleta, potência mínima de 125cc, em perfeito estado de conservação e funcionamento destinado ao atendimento de PSFs através da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	1.060,00	12.720,00
Total:					76.320,00

Lote 02 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Estratégia Saúde da Família (Saúde Família e Saúde Bucal)	Mês	12	1.500,00	18.000,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

Handwritten signatures and initials.



2	Locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Estratégia Saúde da Família (Saúde Família e Saúde Bucal)	Mês	12	1.500,00	18.000,00
Total:					36.000,00

Lote 03 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (com motorista), com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	6.135,00	73.620,00
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (com motorista), com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diária	264	295,00	77.880,00
Total:					151.500,00

Lote 04 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus (com motorista e combustível), por quilometragem rodada, com capacidade para 48 passageiros, com ar condicionado, para transportar (quando houver a necessidade) usuários e/ou servidores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	KM	10000	6,50	65.000,00
2	Locação de 01 (um) veículo tipo micro ônibus (com motorista e combustível), motor a diesel, com capacidade mínima de 32 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de ida e volta dos pacientes, que fazem tratamento de hemodíalise, de suas residências a região do CRAJUBAR/CE	Mês	12	9.520,00	114.240,00
Total:					179.240,00

Lote 05 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN, motor a diesel, com capacidade mínima de 15 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de ida e volta, com pacientes que realizam tratamento em clínicas e hospitais de Fortaleza CE, com motorista e combustível	Frete	40	1.850,00	74.000,00
Total:					74.000,00

Lote 06 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú (com motorista e combustível), por FRETAMENTO, motor a diesel, capacidade mínima de 4,5t, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de medicamentos da COASF quando houver a necessidade, sendo de até 1.200Km por frete.	Frete	12	4.000,00	48.000,00
Total:					48.000,00

Handwritten signature and initials.


 FLS. 43
 GOV. DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote 07 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete (com motorista e combustível), motor a diesel, cabine simples, carroceria coberta, destinado ao atendimento do Programa do Leite Fome Zero na Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	5.100,00	61.200,00
Total:					61.200,00

3.2 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

3.3 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

3.4 - Os veículos futuramente contratados de forma mensal, deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).

3.5 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 626.260,00 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a média das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00



10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - As obrigações do LOCATÁRIO são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

- LOCADOR


7.3 - As obrigações do LOCADOR são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - DAS PROIBIÇÕES

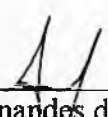
8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

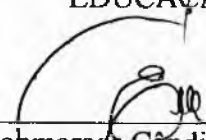
8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).


Várzea Alegre/CE, 31 de janeiro de 2020.


 Emanuel Máximo de Menezes
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 FINANÇAS


 Ivo de Oliveira Leal
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


 Antonio Fernandes de Lima
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO


 Eloímarcos Cândido Correia
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 INFRAESTRUTURA


 Laura Maria Alves de Oliveira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO II**
PROPOSTA PADRONIZADAFls. 45
PREFEITURA MUNICIPAL

A **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 2020.01.31.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.	Mês	12		
2	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	12		
3	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mês	12		
4	Locação de 01 (uma) motocicleta, potência mínima de 125cc, em perfeito estado de conservação e funcionamento destinado ao atendimento de PSFs através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
5	Locação de 01 (uma) motocicleta, potência mínima de 125cc, em perfeito estado de conservação e funcionamento destinado ao atendimento de PSFs através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
6	Locação de 01 (uma) motocicleta, potência mínima de 125cc, em perfeito estado de conservação e funcionamento destinado ao atendimento de PSFs através da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
				Total:	

Lote 02 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Estratégia Saúde da Família (Saúde Família e Saúde Bucal)	Mês	12		
2	Locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Estratégia Saúde da Família (Saúde Família e Saúde Bucal)	Mês	12		
				Total:	

**Lote 03 - Locação de veículos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (com motorista), com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (com motorista), com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diária	264		
Total:					

Lote 04 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus (com motorista e combustível), por quilometragem rodada, com capacidade para 48 passageiros, com ar condicionado, para transportar (quando houver a necessidade) usuários e/cu servidores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	KM	10000		
2	Locação de 01 (um) veículo tipo micro ônibus (com motorista e combustível), motor a diesel, com capacidade mínima de 32 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de ida e volta dos pacientes, que fazem tratamento de hemodiálise, de suas residências a região do CRAJUBAR/CE	Mês	12		
Total:					

Lote 05 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN, motor a diesel, com capacidade mínima de 15 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de ida e volta, com pacientes que realizam tratamento em clínicas e hospitais de Fortaleza CE, com motorista e combustível	Frete	40		
Total:					

Lote 06 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú (com motorista e combustível), por FRETAMENTO, motor a diesel, capacidade mínima de 4,5t, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de medicamentos da COASF quando houver a necessidade, sendo de até 1.200Km por frete.	Frete	12		
Total:					



Lote 07 - Locação de veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete (com motorista e combustível), motor a diesel, cabine simples, carroceria coberta, destinado ao atendimento do Programa do Leite Fome Zero na Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
				Total:	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO Nº 2020.01.31.1



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

2



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com endereço na, **VÁRZEA ALEGRE/CE**, inscrito no CNPJ n.º, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física:, denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob n.º e CGF/RG sob n.º, representada neste ato pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão n.º 2020.01.31.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 - O regime de execução adotado é o indireto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$, a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia,



sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convido as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.4 - Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos, quando for o caso.

- LOCADOR

7.5 - Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.7 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.8 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

7.9 - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.10 - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.11 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

7.12 - Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos, quando for o caso.

50
Fls. _____
SECRETARIA MUNICIPAL

C



PRESENTE DA LICITAÇÃO
Fis. 57
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

10.4 - O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

11.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

VÁRZEA ALEGRE/CE,

.....
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....
CONTRATADA/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.31.1



AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital N° 2020.01.31.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.01.31.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de fevereiro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 31 de Janeiro de 2020

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:2B75297F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 1.111 de 06 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOÃO VICTOR DE SOUSA VIEIRA**, portador do RG n.º 2009058911-9 – SSPDS/CE, e inscrito no CPF n.º 080.453.293-19, no cargo de Diretor da Unidade Central de Marcação de Consultas e Exames, símbolo – CDA 05, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:E3EC364E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58
2020.01.31.1

Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.01.31.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.01.31.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de fevereiro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalcgre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 31 de janeiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D9F48E3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 3001001/2020

O MUNICÍPIO DE BARBALHA - ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria de Saúde do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo edital nº 02/2019, homologado pelo Decreto nº 005/2020, de 28 de janeiro de 2020, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao setor de recursos humanos da Secretaria de Saúde do Município, nesta Cidade, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda às sexta-feira, no prazo de improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 13.1, alíneas AaO, do edital do Processo Seletivo. Será considerado desistente o candidato que deixar entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIF.	NOME	CARGO
1ª	JOÃO SAVIO DE SOUSA	ATENDENTE DE SAÚDE SUBSTITUTO
2ª	YAMARA LUANA RODRIGUES SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE SUBSTITUTO
3ª	CENILDE GONÇALVES DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE SUBSTITUTO
1ª	JOANA D'ARC DE LIMA	AUXILIAR DE S. GERAIS SUBSTITUTO
2ª	CLAUDIO GOMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE S. GERAIS SUBSTITUTO
3ª	MARLEIDE MOREIRA FELIX	AUXILIAR DE S. GERAIS SUBSTITUTO
4ª	MÁRIA DA PENHA DA SILVA CHAGAS	AUXILIAR DE S. GERAIS SUBSTITUTO
5ª	NERISVALDO LEITE BISPO	AUXILIAR DE S. GERAIS SUBSTITUTO
6ª	FRANCISCA ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE S. GERAIS SUBSTITUTO
7ª	CICERO FRANCELINO DE AQUINO	AUXILIAR DE S. GERAIS SUBSTITUTO
1ª	LARINA JULIANA SAMPAIO SILVA	DENTISTA SUBSTITUTO SUBSTITUTO
2ª	KALYNE MORAIS DE OLIVEIRA	DENTISTA SUBSTITUTO
3ª	MARCIO KELLY MONTEIRO DOS SANTOS	DENTISTA SUBSTITUTO
1ª	JANIORDE SOUZA PEREIRA	DIGITADOR SUBSTITUTO
1ª	FRANCIEHERBENIA DOS SANTOS BEZERRA	ENFERMEIRO SUBSTITUTO
2ª	MÓNICA FONSECA LEITE	ENFERMEIRO SUBSTITUTO
3ª	CLAUDIANEMARIA GRANGEIRO DE SÁ BARRETO	ENFERMEIRO SUBSTITUTO
4ª	ANA LUIZA LEITE FERREIRA	ENFERMEIRO SUBSTITUTO
1ª	KYARA COELI SOARES RIBEIRO	MÉDICO PSQUIATRA SUBSTITUTO
1ª	OTAVIO CRUZ SAMPAIO NETO	MÉDICO DE PROGRAMA MUNICIPAL
2ª	SEBASTIÃO COELHO DE SOUSA	MÉDICO SUBSTITUTO
3ª	JANYBIRE GURGEL DE FREITAS	MÉDICO SUBSTITUTO
4ª	FRANCISCO ROMMEL FELDO DE SÁ	MÉDICO DE PROGRAMA MUNICIPAL
5ª	ISA ANDREIA ALVES FONTENELE	MÉDICO SUBSTITUTO
6ª	FRANCISCO NERTAN MONTEIRO	MÉDICO DE PROGRAMA MUNICIPAL
7ª	HELLÊN RAISSA DOS SANTOS MONTEIRO	MÉDICO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3001.01/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, torna público que no próximo dia 13 de fevereiro de 2020, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 3001.01/2020, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças novas, genuína de reposição para manutenção dos transportes das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE. O Edital poderá ser adquirido pelo portal: <http://www.tce.ce.gov.br> e na sala da Comissão de Licitações.

São Luís do Curu - CE, 31 de janeiro de 2020.
OTACÍO PINHO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.008/2019-TP

O Presidente da Comissão de licitação torna público que no próximo dia 05/02/2020 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambalá, s/n.º, Centro, Senador Pompeu/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 07.008/2019-TP, reforma de diversos postos de saúde do município, para atender as necessidades da secretaria de saúde.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-PE001/2020-SRP

A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12h do dia 03/02/2020 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 55-PE001/20-SRP, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente médico-hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Maternidade e Hospital Santa Isabel e Secretaria de Saúde deste Município, Data de Abertura das Propostas: 13/02/2020 das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 13/02/2020 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambalá, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bl.org.br. Ou pelo portal do TCM-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> E no portal do Município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 2/2020 - GABPREF

Central de Licitações. Data de Abertura: 14/02/2020, às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Serviços gráficos. Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos - Digital e Off Set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, faixas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital do arquivos, ficando o quantitativo sujeito à necessidade da Administração da Prefeitura Municipal de Sobral. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 002/2020 - GABPREF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 31 de janeiro de 2020.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - SESEP

Central de Licitações Data de Abertura: 14/02/2020, às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veículo - Tipo Caminhão com Gaiola para a coleta seletiva do município de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2020 - SESEP. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 31 de janeiro de 2020.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-SETAS-SRP

Pregão Eletrônico Nº 01/2020-SETAS-SRP. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h00min do dia 14 de Fevereiro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Malta nº 785 - Bairro Planalto - Tianguá-Ce, a proposta de preços e documentação de habilitação para a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para Diversas Secretarias do Município de Tianguá-Ce. O Edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 7:30h às 17h e no site licitacoes.tce.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 31 de Janeiro de 2020.
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público a retificação ao Aviso de Licitação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2020 - SEADM-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Tianguá - Ce, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, pág. 152, veiculado no dia 29 de janeiro de 2020. Onde se lê: "ID nº 802364". Leia-se: ID nº "802772". Permanecem inalteradas as demais informações do aviso à epígrafe. Demais informações no endereço eletrônico de e-mail: licitacaocp@gmail.com.

Tianguá - CE, 31 de janeiro de 2020.
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7.001/2020 - CP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tombado sob o Nº 07.001/2020 - CP, critério de Julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a construção de Centros de Referência da Assistência Social - CRAS em diversas localidades no Município de Trairi/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 10 de março de 2020, na Sala Nº 02 da Comissão situada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 07:30h às 11:30hs. Maiores informações no endereço citado.

Trairi/CE, 22 de janeiro de 2020.
JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJOTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2019-TP-SEINFRA

A Comissão de Licitação de Varijota torna público, conforme Ata da sessão Pública referente ao certame Tomada de Preços Nº 08/2019-TP-SEINFRA, que no dia 27 de dezembro de 2019, foi Homologado e Adjudicado a licitante: Construtora Alves Machado LTDA, CNPJ: 00.375.792/0001-89, vencedora do referido certame com Valor de R\$ 299.233,23 (Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) cujo objeto é: pavimentação em pedra tosca na Sede do Município de Varijota-CE.

Varijota - CE, 31 de janeiro de 2020.
FRANCISCO ROBERTO PONTE RIBEIRO

Delegador de Despesa do Comitê de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.31.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.01.31.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de fevereiro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 31 de janeiro de 2020.
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Presencial", conforme segue: pregão presencial 001/2020: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de 02 veículos tipo hatch de tração mecânica permanente, que serão utilizados para manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a oferta de serviços essenciais aos usuários do sistema único de saúde (sus). Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 14/02/2020. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:30 do dia 14/02/2020. Os Interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou e-mail pregao.anchieta@gmail.com.

Anchieta, 31 de janeiro de 2020.
JIVAN CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº. 26.968/2018

Contrato nº. 197/2018

Contratante: PMC

Contratada: CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Secretaria Ordenadora de Despesa do Contrato nº 197/2018, considerando a transferência das atividades, unidades administrativas e cargos relacionados com os direitos humanos, juventude, igualdade racial, direitos da mulher e promoção da diversidade sexual da SEMGO para a SEMAS e das outras providências, conforme determina o DECRETO Nº 114, DE 10 DE JULHO DE 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Cariacica em 11 de julho de 2019. Dotação Orçamentária: 14.422.0043.1.0205 - 3.3.90.92.00 - 1.510.2032.0000

Data de assinatura: 02/01/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº. 27.820/2018

Contrato nº. 073/2019

Contratante: PMC

Contratada: RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Secretaria Ordenadora de Despesa do Contrato nº 073/2019, considerando a transferência das atividades, unidades administrativas e cargos relacionados com os direitos humanos, juventude, igualdade racial, direitos da mulher e promoção da diversidade sexual da SEMGO para a SEMAS e das outras providências, conforme determina o DECRETO Nº 114, DE 10 DE JULHO DE 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Cariacica em 11 de julho de 2019.

Dotação Orçamentária: 14.422.0043.1.0205 - 3.3.90.30.00 - 1.510.2032.0000

Data de assinatura: 02/01/2020.





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2020.01.31.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOM/CE (APRECE), no Diário Oficial da União - DOU e Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.01.31.1, cuja abertura está prevista para o dia 14 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 03 de Fevereiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município